

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2025,
de 18 de fevereiro de 2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO
TOCANTINS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, como **CESSIONÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPG nº 25.086.604/0001 - 23, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Pequizeiro (TO), e, de outro, como **CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.767.781/0001 - 26, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **DOMINGO GUEDES NETO**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente domiciliado na cidade de Pau D'Arco, Estado do Pará.

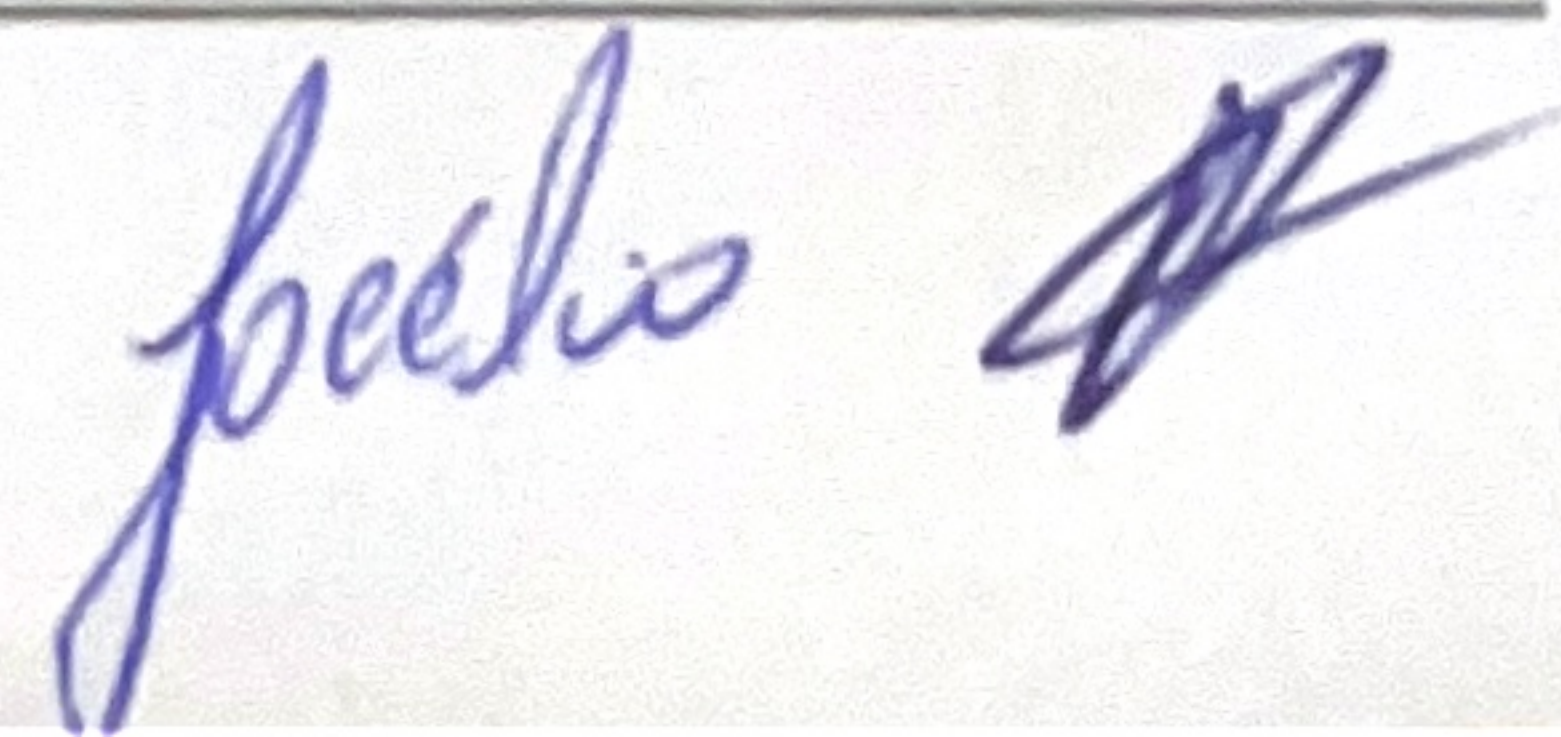
CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos cooperantes na melhoria da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidor designado neste Acordo de Cooperação e a intenção manifestada pelas partes, na melhoria técnica de seus serviços.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República, sobretudo o disposto nos artigos 106, inciso III, do **Estatuto dos Servidores Públicos Civis** do município de Pequizeiro (TO) (**Lei Complementar 14**, de 13.12.2017) e 53, *caput*, § 1º do **Estatuto dos Servidores Públicos Civis** do município de Pau D'Arco (PA) (**Lei Municipal nº 756**, de 11.11.2009), que disciplinam alternativamente a CESSÃO/DISPONIBILIDADE do servidor para exercício de função em município diverso ou em município de outro Estado da Federação;

RESOLVEM

firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a DISPOSIÇÃO/CESSÃO do servidor MANOEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI RG 5.373.696 SPP/PA e CPF nº 663.497.291 – 53, residente e domiciliado à Avenida Bahia, 22, setor Atila Douglas, Redenção (PA), servidor pública da Administração Direta do município de Pau D'Arco (PA), lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº 320, na função de MOTORISTA CARRO PESADO EM GERAL, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A disposição que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO/CESSÃO -

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO dispõe/cede o servidor já qualificado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste Acordo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO pelo prazo a que se refere à Cláusula Sexta deste Termo de Cooperação, com ônus para o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO;

2.2. A disposição se dá por solicitação formal, devidamente justificada, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual e sucessivo período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes acordantes

2.3. É vedada a transferência do servidor à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição, bem como para exercer funções diferentes das inerentes a seu cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO -

3.1. O servidor, durante o prazo de disposição, perceberá sua remuneração originária como se estivesse em exercício na instituição de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES -

Seção I



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Do Órgão Cessionário

4.1. O órgão CESSIONÁRIO fica obrigado a comunicar a frequência do servidor à disposição/cedido, ao seu órgão CEDENTE, a cada mês, cabendo-lhe manter atualizado os assentos funcionais do servidor CEDIDO, apurando atos de irregularidade praticados independentemente de dolo ou culpa, para registro em seus assentamentos funcionais.

CLÁUSULA QUINTA **- DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR À DISPOSIÇÃO** **E DEMAIS OBRIGAÇÕES -**

5.1. O servidor à disposição exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão de exercício toda a documentação solicitada para seu cadastro.

5.3. Durante o período da DISPOSIÇÃO/CESSÃO, observar-se-ão as recomendações funcionais ou estatutárias do órgão CESSIONÁRIO, incumbidas à Unidade Administrativa em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA SEXTA **- DA VIGÊNCIA -**

6.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da publicação, podendo ser renovado sucessivamente de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

6.2 Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA **- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

7.1 Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes cooperantes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá à rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressaltando-se as atividades em andamento até seu término.

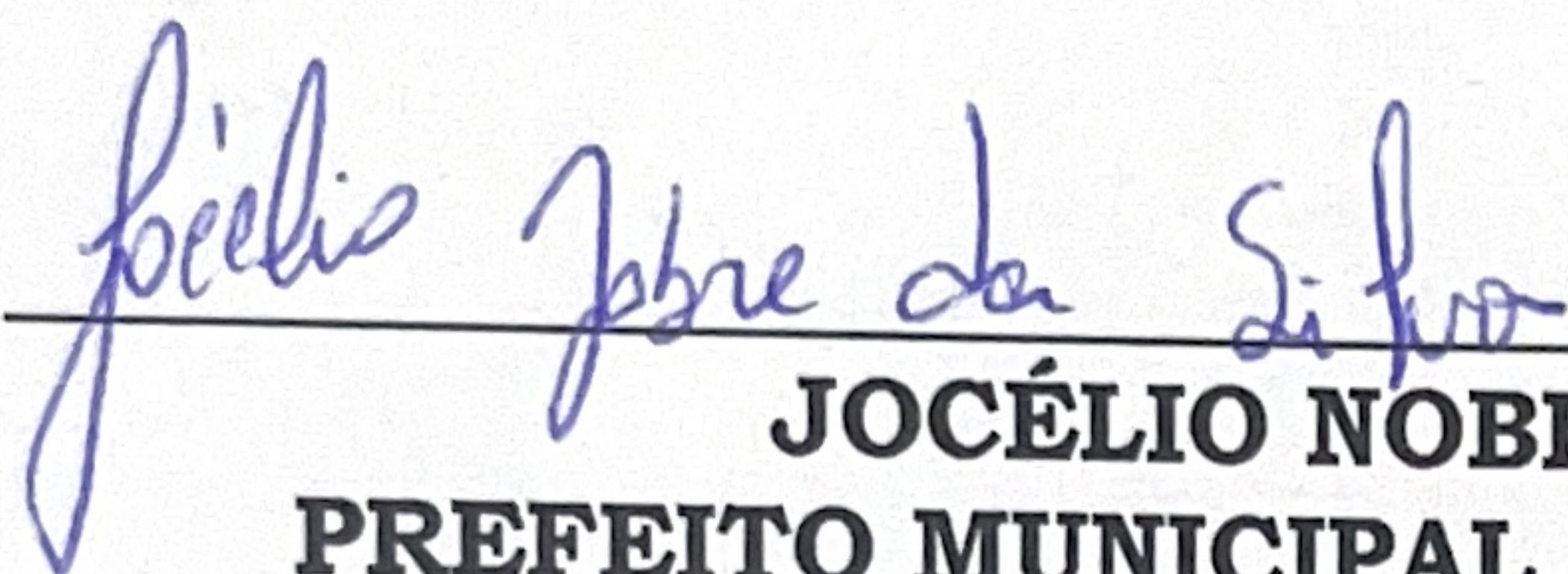


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

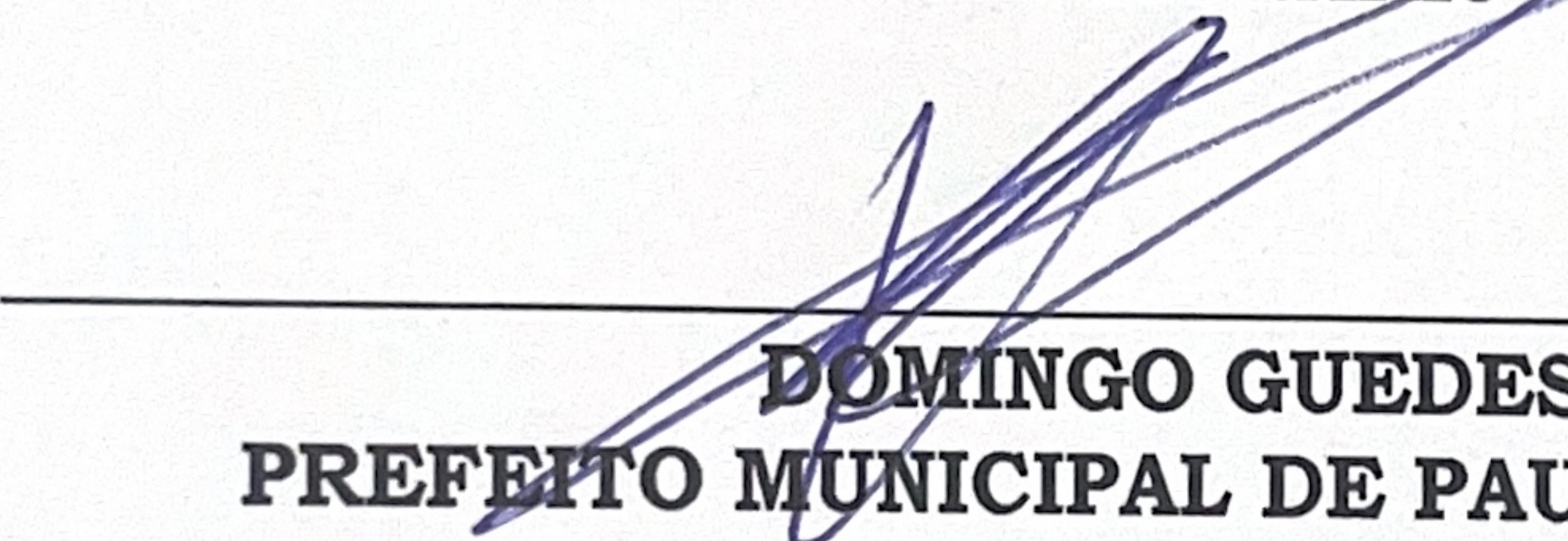
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO -

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Colmeia (TO), como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem concorrentemente de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, as partes acordantes subscrevem o Presente Termo de Cooperação em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante.

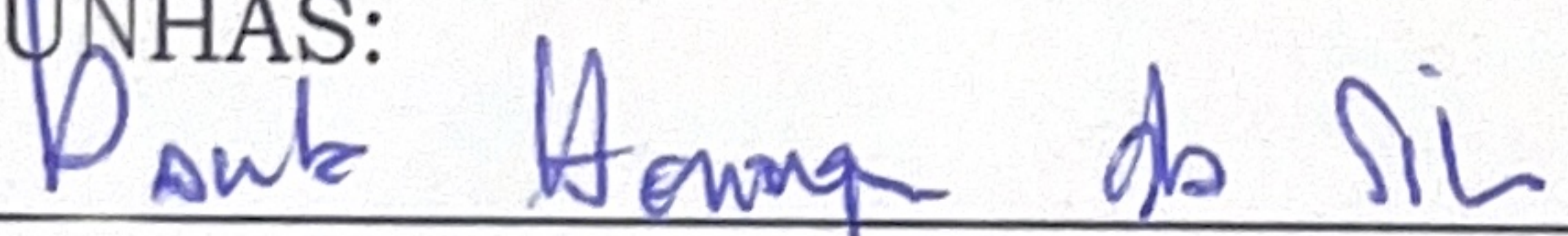


JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO (TO)
CESSIONÁRIO



DOMINGO GUEDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO (PA)
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF nº 566-19-381-87

2ª _____
CPF nº _____